PROTOCOLO
20/03/2017
Hrs: 08:40
Adenísia R. Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº 30 /2017 Catalão, 21 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com* ***ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS*** *e a conceder subvenção social (para funcionamento de Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental no Setor Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade), da forma que especifica e dá outras providências".*

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal tem por objetivo a continuidade da parceria com a Escola Creche São Francisco de Assis, para funcionamento de creche, jardim I e II e Ensino Fundamental. Escola esta que atende grande parte das crianças do Setor Nossa Senhora de Fátima e Adjacências, oferecendo a todos um ensino de qualidade, consequentemente, auxiliando o município na obrigação de distribuir o saber e formação do cidadão do amanhã, razão pela qual seguiremos sendo parceiros.

O valor da subvenção foi alcançado levando-se em consideração o número de alunos matriculados na Escola, de forma a tornar justa a concessão de subvenção às entidades parceiras do Município na área da Educação.

Diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do Município de Catalão na nobre missão de Educar, lembrando que houve correção acima da inflação para este exercício, assim, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

ADIB ELIAS JUNIOR
**Prefeito**

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores**
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº. 25 , de 20 de março de 2017.

*"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com* ***ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS*** *e a conceder subvenção social (para funcionamento de Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental no Setor Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade), da forma que especifica e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.887.815/0001-22, com sede na Rua Dona Josefina, n.º 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Catalão, no exercício de 2017, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da referida Entidade de Ensino.

**§ 1º** - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade educacional ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, até a importância de R$ 625.819,39 (Seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), durante o exercício de 2017.

**§ 2º** - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que os valores e as datas das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

**Art. 2º** - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2017, a seguir especificadas:

- 25.2601.12.365.4005.4049 – R$ 433.029,51
- 25.2601.12.361.4005.4044 – R$ 203.789,88

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

**República Federativa do Brasil**
**Estado de Goiás**
**Município de Catalão**

# LEI Nº 3.463, de 23 de março de 2017

*Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com* ***ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS*** *e a conceder subvenção social (para funcionamento de Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental no Setor Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade), da forma que especifica e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.887.815/0001-22, com sede na Rua Dona Josefina, n.º 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Catalão, no exercício de 2017, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da referida Entidade de Ensino.

**§ 1º** - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade educacional ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, até a importância de R$ 625.819,39 (Seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), durante o exercício de 2017.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

**§ 2º** - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que os valores e as datas das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

**Art. 2º** - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2017, a seguir especificadas:

- 25.2601.12.365.4005.4049 – R$ 433.029,51
- 25.2601.12.361.4005.4044 – R$ 203.789,88

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,** Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2017.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**